



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
04/11/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351053

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Antônio Ferreira de Araújo Júnior E-mail: antonio.araujo@uemg.br Ramal para contato: 68711	Assessoria de Comunicação

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos demandados pela Assessoria de Comunicação da Universidade do Estado de Minas Gerais, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE UNIDADE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	1	000019925	1	1,00 UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A especificação do objeto está definida por meio da tabela de Demanda de Peças Gráficas, abaixo:

Item	Denominação da peça gráfica	Quantidade anual prevista	Formato/tamanho	Papel/gramatura	Característica especial	nº de página	Cores	PROVA DE COR
1	Bloco	20.000	A5 - 14,8 x 21 cm	capa couché liso 170g, miolo AP 80g	colado/grampo	50	capa 4 cores miolo 2 cores	Prova de cor Epson
2	Calendário Anual	8.000	Páginas (28 folhas: 23x16 cm + base: 23x42 cm)	base em supremo 350g, páginas em couché fosco 170g	WIRE-O	28 pág. + base	base e páginas: 4x4	Prova de cor Epson
3	Ticket	4.000	9x5 cm	papel reciclado 75g	picotado	não se aplica	4x0	Prova xerox
4	Cartão de visita - Frente (gestores)	3.000	9x5 cm	couché fosco 300g	laminação fosca F	não se aplica	4x0	Prova de cor Epson
5	Cartão de visita F/V (Para Reitor e Vice-Reitor com QR CODE)	1.300	9x5 cm	couché fosco 300g	laminação fosca F e V	não se aplica	4x4	Prova de cor Epson
6	Cartão mensagem	1.000	A6 - 10,5 x 14,8 cm	couché fosco 250g	lâmina	não se aplica	4x0	Prova xerox
7	Crachá com cordão	15.000	A6 - 10,5 x 14,8 cm	supremo 300g	corte reto+2 furos+corda 120cm	não se aplica	4x0	Prova xerox
8	Envelope 1	200	Formato 11,4x16,2 cm fechado + aba com 4 cm	AP 120g	vincado e colado	não se aplica	4x0	Prova de cor Epson
9	Envelope 2	200	A3 - 17x21 cm - fechado + aba de 6 cm	apergaminhado (AP) 150g	vincado e colado	não se aplica	4x0	Prova de cor Epson
10	Folder 1	600	A3 - 29,7 x 42 cm	couché fosco 230g	13x27 fechado - 2 dobras laminação fosca F/V	não se aplica	4x4	Prova de cor Epson
11	Folder 2	500	Formato 6 - 22x48	couché fosco 250g	45x22 cm, 2 dobras, laminação fosca	não se aplica	4x4	Prova de cor Epson

11	Folder 3	5000	cm	couchê fosco 250g	lamininação fosca F/V, verniz isolado frente - aplicação do Brasão do Brasil em ALTO RELEVEO e SEM COR. Impressão de marca d'água do símbolo da UEMG	aplica	4x4	Cor Epson
12	Diploma (Impressão Plana)	5.000	A4 - 21x29,7 cm	alta alvura 240g		não se aplica	1x0	Prova de cor Epson
13	Cartaz (Impressão Plana)	15.000	A3 - 29,7 x 42 cm	couchê fosco	não se aplica	não se aplica	4x0	Prova de cor Epson
14	Cartaz (Impressão Plana)	5.000	A2 - 59,4 x 42 cm	couchê fosco	1 lâmina	não se aplica	4x0	Prova de cor Epson
15	Ficha de Assentamento RH	3.000	A3 - 29,7 x 42 cm	sulfite branco	1 dobra	não se aplica	1x1	Prova xerox
16	Livreto 3	1.000	21,5x26 cm - fechado	capa couchê F 300g, miolo couchê fosco 120g	2 grampos + laminação fosca e verniz na capa laminado fosco frente. Vinco duplo: lombada. 1 bolso interno dobrado e colado: 22x13cm.	116	50 páginas em 4 cores, 66 páginas em 2 cores	Prova de cor Epson
17	Pasta de escritório	10.000	22,5 x 32,5 - fechado lombada de 0,5 cm 45,5x45,5 cm - aberto	supremo 300g		não se aplica	4x0	Prova de cor Epson
18	Livros	750	15 x 21 cm (formato fechado)	Capa: Couchê Fosco 300g Miolo: Off-set 90g	Lombada: Quadrada PUR	180	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Prova xerox
19	Marcador de página	3.000	7 x 21 cm	Couchê Fosco 300g	Laminação fosca: 1 lado (frente)	Não se aplica	4x1	Prova xerox
20	Cartão Postal	3.300	10 x 13,5 cm	Couchê Fosco 300g	Laminação fosca: 1 lado (frente)	Não se aplica	4x4	Prova xerox
21	Relatório	20	20 x 26 cm (formato fechado)	Capa: Couchê Fosco 300g Miolo: Couchê Fosco 90	Laminação fosca: 1 lado (capa frente) Encadernação: Dobra e Grampo Lombada: Quadrada PUR	50	Capa: 4x0 Miolo: 4x4	Prova xerox
22	Anuário	500	20 x 26 cm (formato fechado)	Capa: Couchê Fosco 300g Miolo: Couchê Fosco 90	Laminação Fosca : 1 lado (para frente) Encadernação: colada	100	Capa: 4x4 Miolo: 4x4	Prova xerox

1.3. Unidades Acadêmicas da UEMG / Endereço:

• CAMPUS BH

1. **Escola de Design** - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes - Belo Horizonte/MG | CEP 30.140-091.
2. **Escola de Música** - Rua Riachuelo, 1351 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG CEP: 31170-000.
3. **Escola Guignard** - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Mangabeiras - Belo Horizonte /MG | CEP: 30315-030.
4. **Faculdade de Educação** - Av. Prudente de Moraes, 444, Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG | CEP: 30380-002.
5. **Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios** - Av. Prudente de Moraes, 444, Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG | CEP: 30380-002.

• UNIDADES INTERIOR

1. **Abaeté** - Avenida João Gonçalves, nº 197, B. Amazonas, Abaeté/MG | CEP: 35620-000.
2. **Barbacena** - Av. Cel. José Máximo, 200 - B. São Sebastião - Barbacena/MG | CEP: 36202-284.
3. **Cláudio** - Rodovia MG - 260. Km 33, B. Cachoeirinha, Cláudio/MG | CEP: 35530-000.
4. **Campanha** - Praça Dom Ferrão Nº 167, Centro - Campanha - MG | CEP: 37400-000.
5. **Carangola** - Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília - Carangola - MG | CEP: 36800-000.
6. **Diamantina** - Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina-MG | CEP: 39100-000.
7. **Divinópolis** - Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG | CEP: 35501-170.
8. **Frutal** - Avenida Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Frutal/MG | CEP: 38202-436.

9. **Ibirité** - Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité / MG | CEP: 32400-000.
10. **Ituiutaba** - Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG | CEP: 38302-192.
11. **João Monlevade** - Av. Brasília,1304 - Bairro Baú - João Monlevade/MG | CEP: 35930-314.
12. **Leopoldina** - Rua Castro Alves, s/n, Bairro: Maria Guimarães França - Leopoldina/MG | CEP: 36704-143.
13. **Passos** - Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG | CEP: 37900-106.
14. **Poços de Caldas** - Avenida Padre Francis Cletus Cox, 300, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG | CEP: 37714-620.
15. **Ubá** - Av. Olegário Maciel, 1427 Industrial - Ubá/Mg | CEP: 36500-000.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Universidade do Estado de Minas Gerais carrega em seus valores a missão de promover o Ensino, a Pesquisa e a Extensão de modo a contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a integração dos setores da sociedade e das regiões do Estado.

Desse modo, as diversas atividades e eventos promovidos pelas 20 (vinte) Unidades Acadêmicas, além das ações de articulação da gestão superior, requerem a disponibilização de material gráfico impresso.

Os itens que compõem o presente Termo de Referência servirão como suporte para todas ações descritas anteriormente. As peças são demandas de vários setores da Instituição e servirão para as rotinas na divulgação de eventos, material de apoio para a realização de congressos e demais encontros de natureza científica e acadêmica.

Ainda que, diante do cenário pandêmico as atividades presenciais **estejam reduzidas**, a contratação demonstra ser necessária para que tenhamos tempo hábil de promover a aquisição do serviço, e que este esteja disponível para execução assim que houver a **total retomada** das atividades presenciais, quando autorizado e indicado pelas autoridades sanitárias. Isso posto, cabe ressaltar que as artes serão encaminhadas pela Assessoria de Comunicação da Reitoria da UEMG sempre que uma demanda for requisitada. A Gráfica contratada executará a demanda, visando a qualidade e a técnica mais econômica para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei." No caso em questão, cabe aclarar que o serviço em tela se configura serviço de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- (a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Além disso, segundo a doutrina, são serviços de prestação continuada aquele cuja demanda ocorre novamente no exercício financeiro seguinte, como é o caso do serviço ora pleiteado.

Entende-se que a prestação de serviços gráficos está apto a ser adquirido pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

"Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;[...]"

Assim, o processo de Pregão Eletrônico - Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é

amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.

5.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

5.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos serviços, já incluídas as despesas relativas ao transporte, instalação, configuração, prestação dos serviços e demais custos.

5.4. O lance cadastrado no Portal de Compras deverá corresponder ao valor total do serviço, contemplando todo o serviço descrito nesse Termo de Referência, para o período de contrato de 12 (doze) meses.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2. **Lote único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto apresentado no Anexo I - Termo de Referência.

6.3. Os atestados deverão conter:

6.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.3.2. Local e data de emissão.

6.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3.4. Período da execução da atividade.

6.4. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.6. **A critério da Contratante**, poderá ser solicitado portfólio para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

6.6.1. A gráfica ainda deverá comprovar:

6.6.1.1. - Processo de Gravação de Matriz CTP.

6.6.1.2. - Controle de colorimetria e densidade de tinta.

6.6.1.3. - Prova de cor Epson ou similar de igual qualidade.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Cada demanda ou serviço solicitado (fracionado) terá um arquivo diferente, mas dentro das mesmas especificações técnicas daquele item, e requer uma nova entrada de máquina que obrigatoriamente exige uma prova Epson ou Xerox conforme descrita na tabela - item 1.2.1.

7.1.1. As amostras deverão ter igual qualidade para assegurar o atendimento das especificações técnicas exigidas de todo o material a ser impresso.

7.1.2. Os materiais deverão ser encaminhados para o fiscal do contrato, de forma física ou virtual, para aprovação.

7.1.3. A Contratante definirá a necessidade, a depender do serviço, se a amostra poderá ser virtual ou não.

7.1.4. A avaliação de cor das amostras será realizada pelo fiscal do contrato e não será cobrada no valor total do serviço.

7.1.5. O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluir a análise das amostras.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Não será exigida Prova de Conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de entrega

9.1.1. O prazo de execução será de acordo com cada serviço demandado, considerando o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e o máximo de 10 dias corridos. Em casos específicos e devidamente autorizados pela Contratante, os prazos de entrega poderão ser negociados, de acordo com pedido formal, por escrito.

9.2. Do Local e Horário de Entrega

9.2.1. Os pedidos com valor abaixo de R\$ 500,00 serão entregues na Reitoria da UEMG, localizada na Cidade Administrativa, Rodovia João Paulo II, 4143, Prédio Minas - 8 andar - Assessoria de Comunicação.

9.2.2. Nos casos em que a ordem de serviço tiver valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a entrega poderá ser feita nas unidades acadêmicas da UEMG listadas no anexo II, ou na Reitoria, a critério da CONTRATANTE.

9.2.3. As entregas realizadas na Cidade Administrativa deverão ser agendadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com a Contratante, em função das especificidades do uso das vagas de carga e descarga do estacionamento. No caso do agendamento, será necessária a identificação do motorista e ajudante, além da placa e modelo do veículo que fará a entrega.

9.3. Condições de recebimento

9.3.1. A confirmação do serviço estará condicionada ao cumprimento da impressão e entrega de todas as peças gráficas constante na ordem de serviço.

9.3.2. A Contratante poderá solicitar o mesmo item mais de uma vez, respeitando a Tabela de demandas conforme item 1.2.1. Em cada solicitação a Assessoria de Comunicação encaminhará um arquivo diferente para execução.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante a entrega do relatório mensal de serviços prestados, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término de cada mês de prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na Reitoria da UEMG.

10.1.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

11. DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.

11.7. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023 (Lei nº 23.997, de 26 de novembro de 2021) e com base na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021).

12.364.021.4065.0001. 3390.39.31 10.1 - PROPGEF

12.364.021.4067.0001. 3390.39.31 10.1 - PESQUISA

12.364.021.4068.0001. 3390.39.31 10.1 - PROGRAD

12.122.705.2500.0001.3390.39.31 10.1 - EDITORA

12.122.705.2500.0001.3390.39.31 10.1 - GABINETE

12.364.021.4069.0001. 3390.39.31 10.1 - PROEX

12.364.021.4065.0001. 3390.39.31 10.1 - PROEN

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Contrato de Prestação de Serviços, e seguir as especificações

técnicas contidas na arte que será encaminhada pela ASSCOM, dentro dos prazos estabelecidos.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Todos os gastos com deslocamento para apresentação das provas físicas e entrega do material, são de responsabilidade da Contratada. Apresentar prova de cor antes da confecção dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Ordem de Serviço e recebimento da arte encaminhada pela ASSCOM;

15.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, manchas ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de até:

16.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.3.2. 20% (vinte por cento) , sobre o valor do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou,

ainda, fora das especificações contratadas, após ultrapassado o prazo de trinta dias de atraso.

16.3.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.3.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.3.4, 16.3.5, 16.3.6.

16.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.6. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.10. As sanções relacionadas nos itens 16.3.4, 16.3.5, 16.3.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.12. Retardarem a execução do objeto;

16.13. Comportar-se de modo inidôneo;

16.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.15. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.16. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

17.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração. Será designado o servidor: Fernanda de Paula Rocha Masp 1098701-4 como titular e o servidor Antônio Ferreira de Araújo Júnior Masp 1363709-5, como suplente.

17.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

17.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020:

§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Antônio Ferreira de Araújo Júnior
Assessor de Comunicação Social da UEMG
Masp: 1363709-5



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Assessor(a)**, em 04/11/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 07/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 07/11/2022, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55682249** e o código CRC **B798C669**.